

**PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC Nº 038/2018**

1 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor		NORFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	
CNPJ		08.979.772/0001-29	
Empreendimento		NORFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	
Localização		GRÃO MOGOL/ MG	
Nº do Processo COPAM		00215/2008/006/2017	
Código DN 74/04	Atividades Objeto do Licenciamento – Classe 5	G-03-02-6	Silvicultura – CLASSE 05
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental		Licença de Operação Corretiva - LOC	
Nº da condicionante de compensação ambiental		Condicionante nº 04	
Fase atual do licenciamento		Licença de Operação Corretiva - LOC	
Nº da Licença		Certificado LOC Nº 001/2018 - SUPPRI Sup. Proj. Prioritários	
Validade da Licença		22/03/2028	
Estudo Ambiental		EIA/RIMA	
Valor de Referência do Empreendimento - VR		R\$ 73.790.293,40	
Valor de Referência do Empreendimento ATUALIZADO		R\$ 75.876.485,19 (atualização pela Taxa TJMG Jan/2018 a Ago/2018 - Tx 1,0282719)	
Grau de Impacto – GI apurado		0,4200 %	
Valor da Compensação Ambiental		R\$ 318.681,24	

2 – ANÁLISE TÉCNICA

2.1- Introdução

O empreendedor Norflor Empreendimentos Agrícolas Ltda. formalizou o processo de Licença de Operação em caráter corretivo para a atividade de silvicultura a qual abrange os municípios de Grão Mogol, Josenópolis, Padre Carvalho/MG. Foram apresentadas as documentações descritas no FOBI nº 1394469/2016, dentre elas o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental,

empresa obteve Licença de Operação em dezembro de 2008 e que foi solicitada sua Revalidação em fevereiro de 2013. Entretanto, o processo de Revalidação da Licença de Operação foi arquivado em 02 de dezembro de 2016, cujo ato foi publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. A fundamentação da SUPRAM Norte, superintendência responsável pela análise do processo, foi com base no art.4º, dos Incisos II e III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2288/2015, que dispõe sobre o prazo de 120 dias para a apresentação de informações complementares e caso as informações não sejam apresentadas no prazo estabelecido ou a documentação seja considerada insuficiente, os processos deverão ser arquivados. (Suppri 0212692/2018, p. 2)

Cabe salientar que, por meio do Auto de Infração nº 94689/2017, vinculado ao auto de fiscalização nº 100922/2017, a empresa teve suspensa as suas atividades até a regularização do empreendimento. Para tanto, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta perante a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, tendo a SUPPRI como compromitente, o qual estabeleceu a Norflor regularizar ambientalmente a atividade de silvicultura e demais processos pertinentes à atividade. (Suppri 0212692/2018, p. 2)

O empreendimento está instalado nos municípios de Padre Carvalho, Josenópolis e Grão Mogol em imóveis rurais, onde as matrículas pertencem a um único bloco localizado na coordenada de um ponto central (Sede) - UTM 23K - X: 754798; Y: 8182670. A empresa também possui Contratos particulares de cessão de direito de posse sobre o imóvel rural e contrato de arrendamento, conforme abaixo:

Fazenda Córrego do Meio 2.813 - CRI Grão Mogol Josenópolis 15.787,57 há;
Faz. Rib das Piabanhas (Curralinho) área de Posse da empresa Josenópolis 2.409,32 há;
Fazenda Boa Vista Arrendamento ITER Padre Carvalho 838,89 há;
Fazenda Curral dos Gerais Arrendamento ITER Grão Mogol/Josenópolis 3.149,85 há;
Fazendas Corisco/Macuco I e II Arrendamento ITER Padre Carvalho 1.555,22 há;
Fazenda Santa Terezinha Arrendamento ITER Grão Mogol 4.240,12 há;
Faz. Rib. das Piabanhas (Taquara) Área de Posse da empresa Josenópolis 182,49;
Faz. Ribeirão das Piabanhas (Taquara) 2.876 - CRI Grão Mogol Josenópolis 577,76 há;
Fazenda Ouvidor I Área de Posse Josenópolis 123,04 há;
Fazenda Ouvidor II Área de Posse Josenópolis 290,93 há;
Faz. Ribeirão das Piabanhas (São José) 2.811 - CRI Grão Mogol Josenópolis 1.163,71 há;
Faz. Rib. das Piabanhas (Rib. Sant./Inferno) 4.131 - CRI G. Mogol G. Mogol 2.962,36 há;

Faz. São Francisco e Curral Gerais (Cancela) 2.972 CRI Grão Mogol Grão Mogol 450,00 há. (Suppri 0212692/2018, p. 2 e 3)

Conforme processo de licenciamento COPAM nº 00215/2008/001/2008, analisado pela SUPPRI, em face do significativo impacto ambiental o empreendimento recebeu condicionante de compensação ambiental prevista na Lei 9.985/00, na Licença de Operação Corretiva - LOC nº 001/2018, na 15ª Reunião CAP - Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, realizada no dia 22 de março de 2018.

Dessa forma, a presente análise técnica tem como objetivo subsidiar a Câmara Técnica Especializada de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, na fixação do valor da Compensação Ambiental e na forma de aplicação do recurso, nos termos da legislação vigente.

Maiores especificações acerca deste empreendimento estão descritas no Estudo e no Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA¹ e no Parecer Único SUPPRI nº 0212692/2018².

2.2 Caracterização da área de Influência

As áreas de influência do empreendimento são definidas pelos estudos ambientais de acordo com a relação de causalidade dos impactos, ou seja, se os impactos previstos para uma determinada área são diretos ou indiretos. Para o estabelecimento das áreas de influência, foram consideradas as definições presentes no EIA, conforme descrição a seguir:

- **Área Diretamente Afetada (ADA):** A (ADA) corresponde aos terrenos já ocupados pelo empreendimento de eucalipecultura, aqueles projetados para ampliação, a operação das estruturas de atividade florestal e carvoejamento, estradas e aceiros. Na ADA do projeto de silvicultura podem e poderão ser verificados impactos diretos das atividades florestais. Na ADA do Projeto da Norflor para os meios físico, biótico e socioeconômico, foram definidas como as áreas dos talhões já plantados e projetados (ampliação), aceiros e infraestrutura. A ADA ocupa uma área total de 17.709,46ha, sendo: 16.832,00 ha de talhões já plantados, 872,72ha de aceiros/estradas, 3,16ha de infraestrutura e 1,58ha de cascalheira. (EIA, p.146)

¹ Norflor Empreendimentos Agrícolas Ltda. Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – Grao Mogol: 2013.

² SUPPRI Sup. Proj. Prioritários Parecer Único N° 0212692/2018 Grao Mogol: Fev/2018.

- **Área de Influência Direta (AID):** A AID do empreendimento de floresta plantada da Norflor definido neste estudo como uma área de buffer de 1 km resultou em uma área de 161.997 ha. Nessa área verificamos os impactos de segunda ordem, advindos da atividade florestal. A temática mais afetada na AID para a atividade florestal é a vegetação, oriunda dos efeitos de borda, e da qualidade da água. Para o meio socioeconômico a AID correspondem ao domínio de escala dos imóveis rurais que são desenvolvidas as atividades florestais, tanto aquelas já implantadas como das áreas projetadas para ampliação. Na temática de meio socioeconômico, os efeitos diretos de primeira ordem estarão relacionados ao uso das vias de acesso (estradas e aceiros). Ressalta-se aqui que as propriedades que compõe o projeto Norflor, são circundadas por propriedades de terceiros, assim esse impacto na AID para o meio socioeconômico extrapola os limites da AID do meio físico e biótico, pois, as estradas que interligam talhões também são estradas de acesso a outras propriedades rurais vizinhas. (EIA, p.146 e 147)
- **Área de Influência Indireta (All):** A All dos Meios Físico e Biótico, foi considerada a área que é atualmente verificada e potencialmente poderá ser estendido impactos de terceira ordem. Assim, os limites da All dos meios físico e biótico (Mapa 1), consideram os efeitos dos impactos indiretos (ou de terceira ordem) das atividades relacionadas à produção florestal, como estradas, aceiros e carvoejamento dos tocos de madeira das áreas de reforma de talhões. como All para o meio socioeconômico o município de Josenópolis, Padre Carvalho e Grão Mogol, onde se localiza a atividade florestal do projeto Norflor. Devido à localização e o acesso à estrada principal que passa por todos os talhões, a concentração de serviços, mão e obra e escritório é concentrada em Padre Carvalho, sendo assim o núcleo administrativo do empreendimento. (EIA, p.147)

2.3 Impactos ambientais

Considerando que o objetivo primordial da Gerência de Compensação Ambiental do IEF é, através de Parecer Único, aferir o Grau de Impacto relacionado ao empreendimento, utilizando-se para tanto da tabela de GI, instituída pelo Decreto 45.175/2009, ressalta-se que os “Índices de Relevância” da referida tabela nortearão a presente análise.

Esclarece-se que, em consonância com o disposto no Decreto supracitado, que para fins de aferição do GI, apenas serão considerados os impactos gerados, ou que persistirem, por período posterior a 19/07/2000, quando foi criado o instrumento da compensação ambiental.

2.3.1 Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pouso ou distúrbios de rotas migratórias

A região de Padre Carvalho e Josenópolis originalmente era coberta de extensas áreas das diferentes fisionomias de Cerrado: variações de Cerrado Sentido Restrito, Campo Cerrado, Cerradão e estreitas Matas de Galeria, com enclaves de Floresta Estacional Semidecidual. Esta vegetação caracterizada pela deciduidade média do estrato arbóreo e presença de grande número de cactáceas, especialmente presentes em áreas de afloramento rochoso principalmente nas porções da All nas proximidades de Grão Mogol. (EIA, p.247)

A vegetação ciliar constituía-se de faixas de vegetação, geralmente florestal, acompanhando os rios da região. Nas áreas de planície, a Mata Ciliar limitava-se com a vegetação cerrado descrita acima. Em várias áreas, principalmente aquelas de serra a vegetação apresentava grande deciduidade, podendo ser interpretada como vegetação de Mata Seca, embora não se pode fazer uma análise da vegetação em tempos passados, mas alguns pontos da região levam a entender que a região era formada por Floresta Estacional, mais provavelmente uma transição entre Cerradão e Florestal Estacional, com influência de diversas espécies de ecótone entre essas duas fitofisionomias. (EIA, p.247)

Assim, pode-se afirmar que a cobertura vegetal original da região era de transição entre o Cerrado e a Floresta Estacional Semidecidual, com elementos vegetacionais distintos associados a condições edáficas locais. (EIA, p.247)

FLORA

A maior parte do Cerrado do entorno do empreendimento apresentar-se bastante alterado pela ação do fogo, a amostragem captou a existência em áreas fragmentadas de amostras razoáveis da diversidade de espécies lenhosas deste bioma dentro das áreas de reserva florestal legal. Na verdade, das fitofisionomias analisadas, o Cerrado foi a que apresentou maior extensão e maior diversidade. Visando a conservação deste patrimônio, seria importante a investigação na área de influência indiretos trechos restantes de Cerrado, visando à análise de sua diversidade e a definição de áreas destinadas à preservação deste patrimônio. (EIA, p. 285)

Ainda na discussão sobre a importância da conservação da flora regional, na All do empreendimento não se verifica influência sobre áreas de valor importância segundo a Fundação Biodiversitas. Entretanto, no entorno da All, verifica-se tanto áreas com importância de corredor como áreas de prioridade especial. (EIA, p. 285)

Não foram encontradas espécies citadas na Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora de Minas Gerais (Mendonça & Lins 2000), embora espécies sob proteção especial tenha sido registrada em vários locais do empreendimento, principalmente nas áreas visitadas de padre Carvalho e Josenópolis, como *Caryocar brasiliense* Pequizeiro. (EIA, p. 285)

Diante do exposto acima, não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, no levantamento florístico realizado pela empresa.

FAUNA

Ictiofauna

No presente estudo foram registradas 12 espécies de peixes que estão inseridas em uma Família da Ordem Characiformes, duas Famílias da Ordem Siluriformes e uma Família da Ordem Perciformes. Dentre as espécies observadas todas são nativas e nenhuma se encontra na lista de espécies ameaçadas de extinção. (EIA, p. 298)

Nos pontos localizados na área de influência do empreendimento foram capturados 191,2 indivíduos/1000m² totalizando 313,28 g de biomassa/1000m². As espécies mais capturadas foram: o lambari (*A. cf. turmalinensis*) com 90,64 ind./1000m², o cascudinho (*P. cf. stephanus*) com 40,84 ind./1000m² e a cambeva (*T. cf. landinga*) com 20,92 ind./1000m² capturados. (EIA, p. 299).

O maior espécime capturado na região do empreendimento foi o lambari (*A. cf. turmalinensis*) com 9,2 cm de comprimento total (CT) e 9,4 g de peso corporal (PC) e o menor foi o cascudinho (*P. cf. stephanus*) com 2,5 cm de CT e 0,2 de PC. A ictiofauna na área de estudo é exclusivamente composta por espécies de pequeno porte (100%). (EIA, p. 299).

Herpetofauna

Anfíbios e répteis são considerados espécies indicadoras, em potencial, de qualidade ambiental por possuírem estreita relação com seus respectivos habitats, sendo importante o conhecimento dessa biodiversidade para avaliar o estado de conservação de seus ambientes. Os anfíbios são organismos altamente susceptíveis aos efeitos da perda de habitat bem como contaminações, principalmente devido às características específicas de sua biologia, como o ciclo de vida bifásico, a dependência de condições de umidade para a reprodução, pele altamente permeável, o padrão de desenvolvimento embrionário, aspectos da biologia populacional e interações complexas com a comunidade em que se inserem. (Suppri 0212692/2018, p. 23)

Segundo os estudos apresentados, durante as campanhas realizadas foram registradas 10 espécies, sendo 6 de anfíbios e 4 de répteis. As espécies registradas têm hábitos generalistas e são típicas de áreas antropizadas, possuem ampla distribuição geográficas se adaptam e colonizam rapidamente os ambientes alterados. (Suppri 0212692/2018, p. 23)

Avifauna

Os estudos apresentados citam o registro de 124 espécies, distribuídas em 35 famílias. Durante a estação chuvosa foram registradas 113 espécies, em 05 dias de amostragem, já na estação seca foram registradas 106 espécies em 03 dias de amostragem. Do total 94 espécies ocorreram nas duas campanhas. A espécie Cigarra do campo (*Neothraupis fasciata*) é considerada como quase ameaçada pela IUCN e foi registrada na área de influência indireta do empreendimento. A espécie Gralha do campo (*Cyanocarax cristallus*) é uma das espécies endêmicas mais comuns avistada na área do empreendimento. A espécie Bico de pimenta (*Saltatos atricollis*), também endêmica, foi avistada na All. (Suppri 0212692/2018, p. 23)

Mastofauna

A grande maioria das espécies registradas nos estudos apresentados é distribuída ao longo da maior parte do bioma cerrado e, em alguns casos até em outros biomas, indicando que provavelmente a região do empreendimento não tem um papel

zoogeográfico significativo para a maioria das espécies de mamíferos terrestres de médio e grande porte, principalmente em termos de endemismo. (Suppri 0212692/2018, p. 24)

Importante ressaltar que a área não deixa de ter importância do ponto de vista da conservação da fauna regional, principalmente por ter sido registrada na área as espécies *Chrysocyon brachyurus* (Lobo Guará) e *Mazama americana* (Veado Mateiro). (Suppri 0212692/2018, p. 24)

Espécies registradas na área de estudo e o nível de ameaça:

Ordem	Família	Espécie	Nome popular	Categoria de ameaça (IUCN)
Didelphimorphi	Didelphidae	<i>Didelphis albiventris</i>	Gamba	Baixo risco
Didelphimorphi	Didelphidae	<i>Philander sp</i>	Cuíca	Baixo risco
Xenarthra	Dasypodidae	<i>Euphractus sexcintus</i>	Tatu-peludo	Baixo risco
Xenarthra	Dasypodidae	<i>Dasypus novemcintus</i>	Tatu-galinha	Baixo risco
Logomorpha	Leporidae	<i>Sylvilagus brasiliensis</i>	Tapeti	Baixo risco
Carnivora	Canidae	<i>Cerdocyon thous</i>	Raposinha do campo	Menor preocupação*
Carnivora	Canidae	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Lobo-guara	Vulnerável
Carnivora	Procyonidae	<i>Procyon cancrivorus</i>	Mão-pelada	Menor preocupação*
Carnivora	Procyonidae	<i>Nasua nasua</i>	Quati	Menor preocupação*
Carnivora	Mustelidae	<i>Eira barbara</i>	Irara	Menor preocupação*
Carnivora	Felidae	<i>Herpailurus yaguarondi</i>	Gato-mourisco	Em perigo
Artiodactyla	Cervidae	<i>Mazama americana</i>	Veado-mateiro	Em perigo
Artiodactyla	Cervidae	<i>Mazama gouazoupira</i>	Veado-catingueiro	Em perigo

(EIA, p.383)

Sendo assim, considerando que os estudos ambientais explicitam a ocorrência de espécies ameaçadas, vulneráveis e endêmicas na região de influência do empreendimento, o respectivo item será considerado como relevante para a aferição do Grau de Impacto.

2.3.2 Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)

A regeneração natural vem requerendo técnicas e medidas para que obtenha o máximo de êxito na condução da floresta, através de técnicas silviculturais e estudos apropriados, como banco de sementes, controle de formigas, controle de espécies invasoras, controle da equitabilidade (Para parâmetro de comparação, ao final dos 4 anos de monitoramento, será feita uma avaliação final, comparando-se a equitabilidade da floresta em recuperação, em relação às áreas adjacentes. (Suppri 0212692/2018, p. 57)

Além disso, sabe-se que o Eucalipto (*Eucalyptus* sp.) é uma espécie alóctone que consegue transformar ecossistemas campestres e abertos em florestas fechadas, com perda de biodiversidade por sombreamento e alelopatia, que inibem espécies nativas regenerantes em bancos de semente. Possui ainda, alta taxa de crescimento relativo, grande longevidade das sementes no solo e alta taxa de germinação, com maturação precoce das plantas já estabelecidas. (VITAL, 2007)³

Cabe ressaltar que o *Eucalyptus* sp. consta no banco de dados da rede temática de espécies exóticas invasoras da IABIN – Rede Inter Americana de Informação sobre Biodiversidade. Segundo o Instituto Hórus, o eucalipto é invasor em ecossistemas abertos, expostos a insolação plena. Além disso, exerce a “*dominância sobre vegetação nativa, deslocando espécies herbáceas*” (HÓRUS, 2017)⁴. Dessa forma, as fitofisionomias de cerrado, presentes nas áreas de influência do empreendimento, tendem a ser mais susceptíveis aos seus efeitos negativos.

Ainda que a silvicultura de eucalipto seja uma atividade secundária na empresa Norflor Empreendimento Agrícola Ltda , entende-se que a atividade favorece a *Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras,)* sendo o item considerado na aferição do Grau de Impacto.

2.3.3 Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação

Os efeitos em relação a este impacto relaciona-se a alteração da vegetação nativa por vegetação exótica, nesse caso eucalipto. Esse impacto é considerado um precedente da cadeia de impactos, tendo em vista que a alteração da paisagem possui efeito direto sobre diversos processos ambientais, como afugentamento da fauna, perda de indivíduos da

³ VITAL, M. *Impacto Ambiental de Florestas de Eucalipto*. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, V.14, N.28, P. 235-276, Dez. 2007.

⁴ INSTITUTO HÓRUS DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. *Base de dados nacional de espécies exóticas invasoras I3N Brasil*. Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://i3n.institutohorus.org.br/www>. Acesso em: 05/10/2017.

flora, aumento do efeito de borda das áreas do entorno e alteração do microclima local. (EIA. p, 441)

Trata-se de silvicultura de eucalipto, sendo assim, quando for ocorrer a supressão do eucalipto o empreendedor deverá solicitar a DCC (Declaração de Corte e Colheita) e, como está condicionado neste parecer, deverá apresentar este documento ao órgão ambiental. (Suppri 0212692/2018, p. 25)

A ampliação do projeto florestal da Norflor aumentará os efeitos da fragmentação da vegetação. Apesar deste impacto ocorrer em uma área inserida em um contexto de terrenos já impactos pelo fogo. Qualquer impacto sobre a dinâmica da fauna e flora representa uma perda significativa, tendo em vista o histórico de impactos já decorrentes na região. (EIA. p, 444)

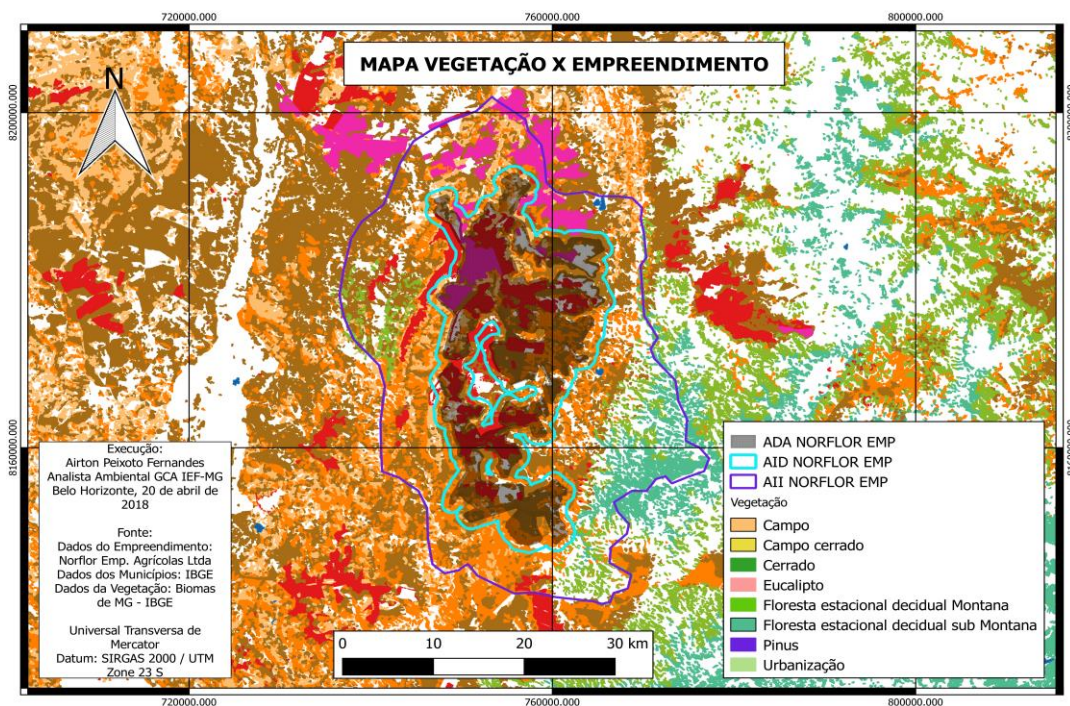
O processo presente de fragmentação do Cerrado é fruto da ação antrópica. Esta ação tem gerado uma série de efeitos sobre a biota e poderá continuar com a ampliação do empreendimento. (EIA. p, 444)

É o efeito de separar um todo (floresta contínua) em partes (fragmentos hoje existentes), de tal forma que o ecossistema antes contínuo passa a funcionar em sua estrutura e função como manchas de habitats (ou fragmentos) com variados graus de tamanho, forma e isolamento uns dos outros ou de setores de floresta. (EIA. p. 444)



Figura 01: Vegetação típica do Cerrado

Para contextualizar a situação vegetacional das áreas de influência e do entorno do empreendimento, foi elaborado o Mapa 01, no qual é possível verificar a presença das seguintes fitofisionomias: Campo, Campo cerrado, Cerrado, Eucalipto, Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional Decidual Sub Montana, Pinus.



Mapa 01

No entanto, cabe ressaltar que não se pode descartar as interferências negativas que a atividade agrícola em tal escala exerce sob os fragmentos de vegetação nativa. Nesse contexto, as Áreas de Preservação Permanente – APPs e remanescentes adquirem maior relevância.

Entre as atividades desenvolvidas no plantio e colheita, por exemplo, destacam-se a intensificação de ruídos e emissão de material particulado. Os remanescentes sofrem, portanto, constante influência de elementos potencializadores do chamado “efeito de borda”.

Almeida (1999)⁵, apresenta os principais impactos da poluição atmosférica sobre a flora, com destaque para o material particulado, quais sejam:

⁵ ALMEIDA, I. T. de. **A poluição atmosférica por material particulado na mineração a céu aberto**. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo. São Paulo, 1999 p. 18.

Os efeitos da poluição atmosférica sobre a vegetação incluem desde a necrose do tecido das folhas, caules e frutos; a redução e/ou supressão da taxa de crescimento; o aumento da suscetibilidade a doenças, pestes e clima adverso até a interrupção total do processo reprodutivo da planta.

Os danos podem ocorrer de forma aguda ou crônica e são ocasionados pela redução da penetração da luz, com conseqüente redução da capacidade fotossintetizadora, geralmente por deposição de partículas nas folhas; mediante penetração de poluentes através das raízes após deposição de partículas ou dissolução de gases no solo; pela penetração dos poluentes através dos estômatos [...] (ALMEIDA, 1999).

Moraes *et al.* (2000)⁶ ressalta a alteração que os poluentes atmosféricos podem causar ao processo de fotossíntese:

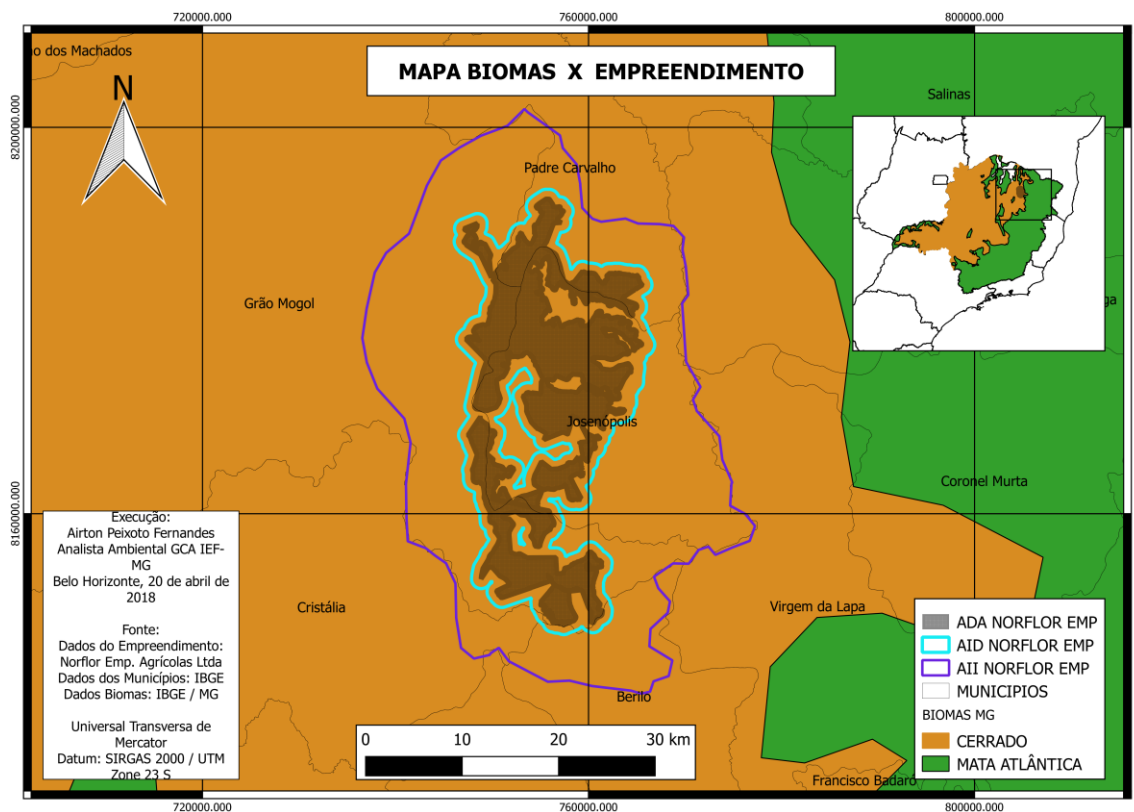
A fotossíntese é bastante sensível a condições ambientais adversas. Numerosos estudos sobre o declínio de florestas têm comprovado a ação deletéria dos poluentes aéreos sobre aquele processo. Em nível de organismo, a fotossíntese é um dos primeiros processos alterados por ação de poluentes, ocorrendo sua redução, via de regra, antes que a planta apresente sintomas visíveis [...]

Além disso, é necessário destacar que se trata de uma Licença de Operação Corretiva, e ainda que o empreendimento tenha iniciado o processo de implantação na década de 1970 e 1980, e naquela época eram de propriedade da empresa Florestas Rio Doce S.A. (Suppri 0212692/2018, p. 02)

Os impactos ambientais do empreendimento, já ocorridos desde a década de 70, momento em que foi feita a alteração do uso do solo, em que grandes áreas de cerrado nativo, provavelmente usados na criação de gado, foi alterado para grande e extensas áreas para cultivo de eucalipto. No momento dessa conversão, certamente alteração grande parte da dinâmica ambiental da região. Apesar da área certamente ter sido usada na criação de gado, anteriormente esse uso não era com formação de extensas áreas de pastagens e sim com o gado consumindo gramíneas nativas.(EIA. p.425)

⁶ MORAES, R. M. de; DELITTI, W. B. C.; MORAES, J. A. P. V. de. **Respostas de Indivíduos Jovens de *Tibouchina pulchra* à poluição aérea de Cubatão, SP:** fotossíntese líquida, crescimento e química foliar. Revista Brasileira de Botânica, São Paulo, V.23 N° 4 Dez 2000.

Conforme pode ser observado no Mapa 02, o empreendimento não se encontra inserido na área de abrangência da legislação da Mata Atlântica, conforme definido na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e delimitado pelo IBGE – Inst. Brasil. Geog. e Estatística.



MAPA 02

Dessa forma, tendo em vista o exposto, entende-se que as diversas atividades desempenhadas pelo empreendimento promovem diversas interferências sobre a vegetação, gerando fragmentação. Sendo assim, o item será considerado na aferição do grau de impacto.

Além disso, tendo em vista que a Norflor Empreendimentos Agrícolas Ltda está localizada em áreas do domínio do bioma Cerrado, este parecer considera interferência em “outros biomas”.

2.3.4 Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos

Conforme verificado no Mapa 03, elaborado com os dados do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV, 2012), a área compreendida pela ADA e pela AID do empreendimento, correspondem predominantemente a locais com potencial de ocorrência de cavidades classificado como de “Baixo”, “Medio”, “Muito Alto” .

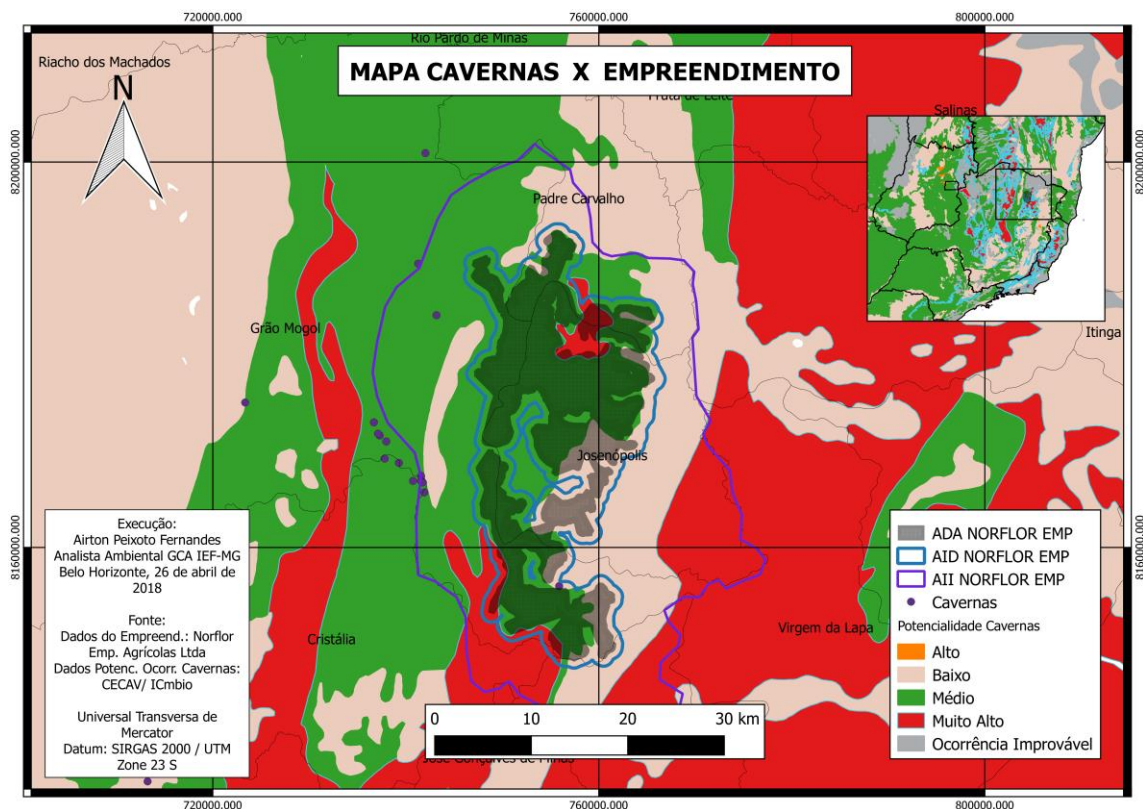
Ressalta-se que foram encontradas cavidades cadastradas na área de influência do empreendimento.

Segundo relatório apresentado, as feições que foram caracterizadas como cavidades, foram encontradas próximas as drenagens do córrego do meio na área denominada Fazenda Corisco de propriedade da Norflor. (Suppri 0212692/2018, p. 16)

As cavidades encontradas apresentam em seu entorno vegetação de cerrado bem preservada. A cavidade 1 apresenta microcavidades formadas por dissolução de sílica, apresenta clastos de canga ferruginosa e foi considerada de pequeno porte, possuindo uma projeção linear com menos de 5 metros e, assim, possui baixo grau de relevância, conforme a IN 02/2017. (Suppri 0212692/2018, p. 19)

A cavidade 2 apresenta microcavidades e se desenvolveu em meio a concreções ferruginosas em função da erosão sobre o filito que foi escavando formando a descontinuidade. O entorno da cavidade apresenta vegetação nativa entremeada por espécies invasoras como o capim gordura. A cavidade apresenta projeção linear menor que 5m e, portanto, definida como de baixo grau de relevância, conforme a IN 02/2017 No caso específico deste empreendimento, a atividade desenvolvida não gera impactos nas feições encontradas, haja vista que as distâncias são superiores a 250 metros dos limites da silvicultura. Conforme o relatório, as cavidades estão cerca de 850m da área dos talhões. (Suppri 0212692/2018, p. 19)

Dessa forma, conclui-se que há elementos concretos que subsidiem a marcação do item *Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos*, portanto o mesmo será considerado na aferição do Grau de Impacto.

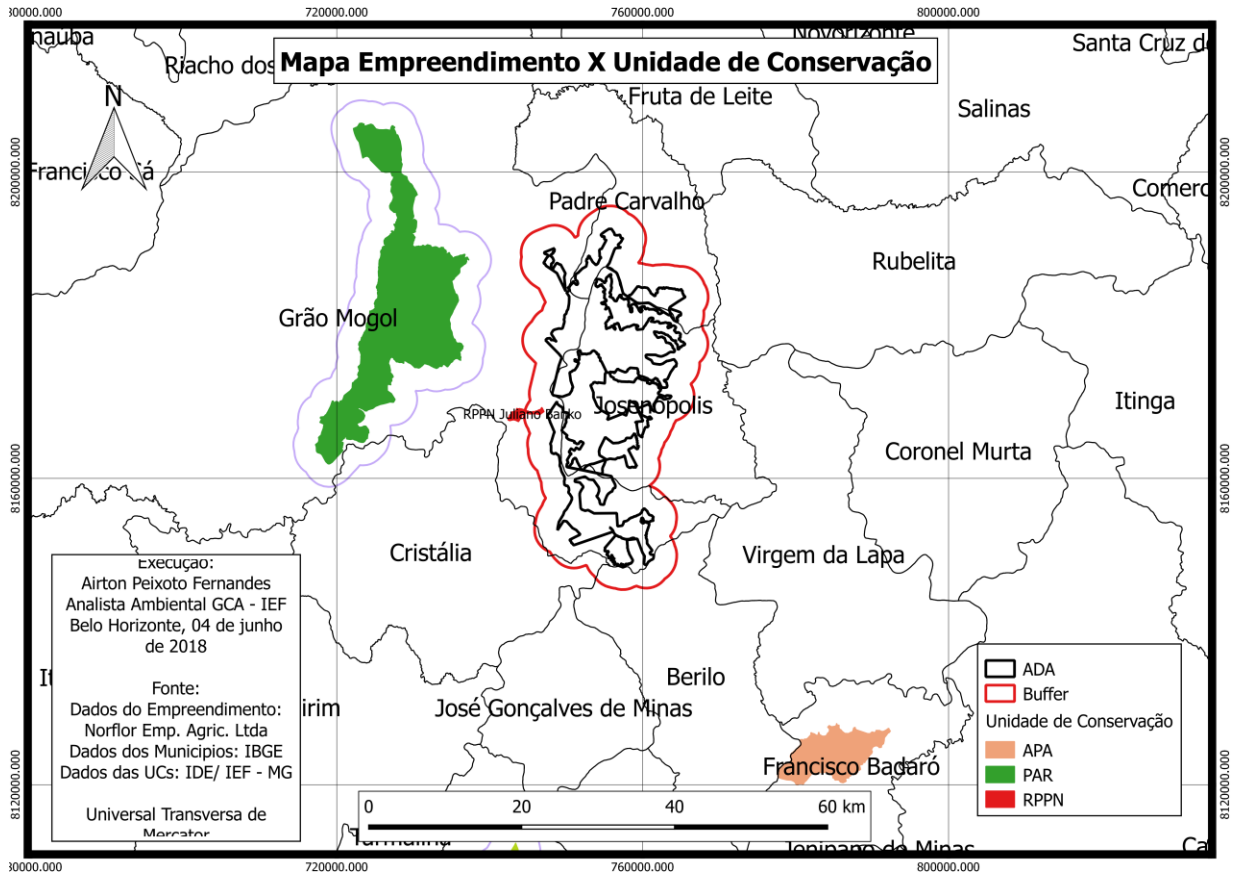


MAPA 03

2.3.5 Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável (Justificativa para a não marcação do item)

A partir dos critérios presentes no POA/2018 para definição de Unidades de Conservação Afetadas pelo empreendimento, verifica-se que não existem Unidades de Conservação num raio de 3 km da ADA do empreendimento, conforme pode ser verificado no Mapa 04.

Sendo assim, este item não será considerado como relevante na aferição do GI, já que de acordo com os critérios do POA/2018, o empreendimento não afeta unidade de conservação de proteção integral.

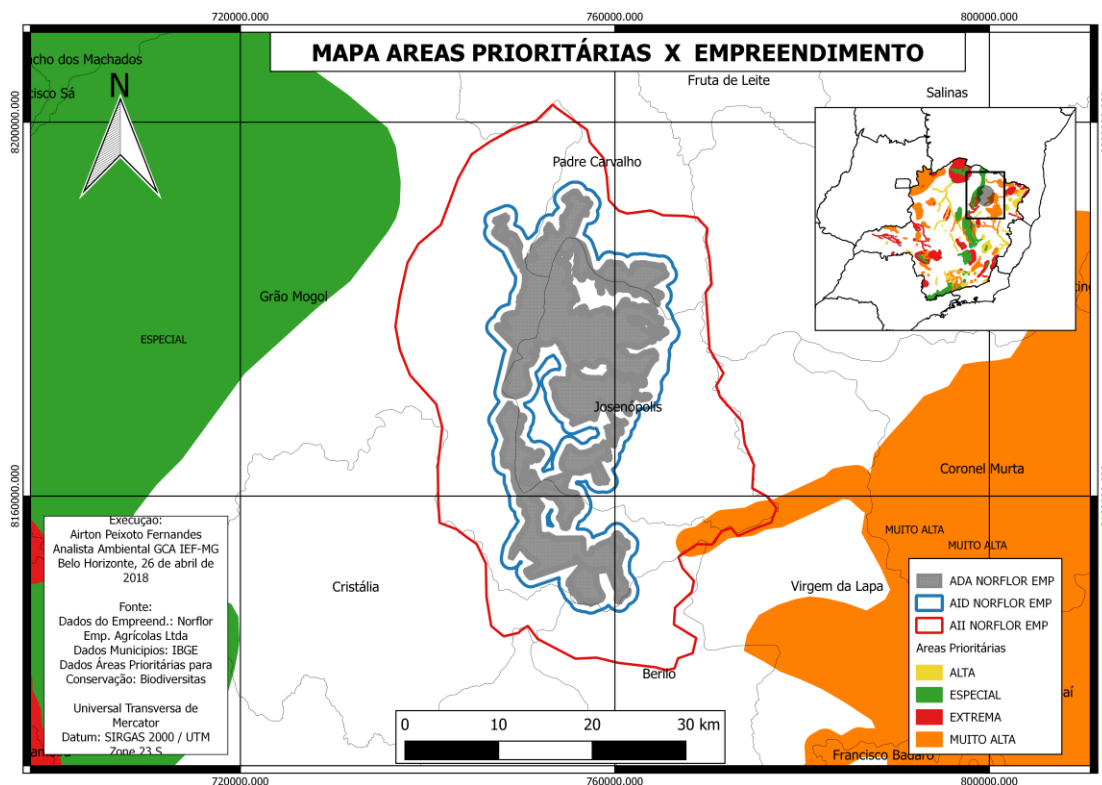


MAPA 04

2.3.6 Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme o Atlas 'Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação' (Justificativa para a não marcação do item)

O empreendimento não está localizado em área prioritária para a conservação, segundo dados da Biodiversitas, conforme apresentado no Mapa 05.

Dessa forma, o item não será considerado como relevante para aferição do Grau de Impacto.



MAPA 05

2.3.7 Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar

A retomada das atividades e eventual negociação do eucalipto acarretará o contínuo “uso das estradas de acesso e trânsito de máquinas e implementos agrícolas” que, dadas as características das vias de acesso, estradas de terra, “pode acarretar, através da ação de águas pluviais, o carreamento de partículas que podem ser considerados potenciais causadores de alteração da qualidade das águas, provocando uma mudança nas características físicas dos corpos hídricos, principalmente a turbidez”. (Suppri 0212692/2018, p. 33)

A questão da qualidade da água é um dos principais aspectos que devem ser monitorados, buscando o seu controle e mitigação de forma efetiva, para evitar maiores danos à população que faz uso destes recursos hídricos para diversos usos, sejam usos visando a sobrevivência, recreativo, ou ligados à produção. Neste sentido, ao longo de toda a área plantada foram instalados, pela empresa, diversas caixas de contenção de águas pluviais. (Suppri 0212692/2018, p. 33)

Quanto a emissão de particulados, afetando a qualidade do ar, o trânsito de veículos e a geração de poeira ou fuligem das áreas de carvoejamento ou ainda a emissão de fumaça dos escapamentos das máquinas e veículos. (Suppri 0212692/2018, p. 33)

Todo projeto florestal demanda uma série de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. A movimentação de terra e o trânsito de veículos provocará impactos relacionados à qualidade do ar, tendo em vista as emissões de material particulado. O impacto foi caracterizado como de baixa magnitude, abrangência local, de curto prazo e reversível. O programa proposto para mitigar este impacto é o Programa de Manutenção dos veículos e implementos agrícolas. (Suppri 0212692/2018, p. 55)

A alteração na qualidade do solo acontece pela geração de efluentes líquidos e a exposição do solo para plantio. O empreendedor busca através de ações e programas ambientais a mitigação e controle de manutenção dos veículos, programa de contenção de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas; (Suppri 0212692/2018, p. 55)

Dessa forma, tendo em vista o exposto, ainda que tenham sido previstas medidas mitigadoras ou os impactos sejam de baixa magnitude este parecer considera que o empreendimento desenvolve atividades que tem como consequência a *alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar*. Portanto, o referido item será considerado na aferição do Grau de Impacto.

2.3.8 Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais

O domínio hidrogeológico das Áreas de Influência Indireta e Direta está inserido no Médio curso do rio Jequitinhonha. Nesse trecho, os recursos hídricos estão comprometidos nos aspectos qualitativos e quantitativos da água tanto pelo clima semiárido, que assola parte significativa da região, como pela estruturação dos aquíferos. Em relação aos domínios hidrogeológicos podem-se distinguir dois principais, os quais estão associados às rochas metamórficas do Neoproterozóico e às coberturas detríticas do Cenozóico. Tais domínios hidrogeológicos podem ser enquadrados nos seguintes sistemas aquíferos: granular e fraturados os quais fomentam as principais drenagens da All, o rio Vacaria e os córregos do Macuco e Curral de Vara. (Suppri 0212692/2018, p. 12)

Esse último possui nascente a 900 m de altitude, correndo em direção nordeste até próximo da BR-251, quando sofre uma abrupta inflexão para sudeste, mostrando nítido

condicionamento estrutural. Ainda ressalta, que grande parte dos cursos d'água apresenta regime intermitente, cuja qualidade das águas dos cursos maiores exige tratamento convencional para seu uso. (Suppri 0212692/2018, p. 12)

A captação da água subterrânea é feita principalmente através de poços tubulares profundos, e, secundariamente, por meio de poços escavados e nascentes. As restrições ao uso mais abrangente da água subterrânea devem-se ao fraco potencial hidrogeológico, dado pelo predomínio de aquíferos fissurados, e pela ocorrência de águas com elevada salinidade, o que conduz ao abandono dos poços. A característica principal dos reservatórios hídricos das unidades aquíferas da AII e AID é a baixa potencialidade hidrogeológica, e, portanto, de baixa vazão. (Suppri 0212692/2018, p. 12)

As Áreas de Influência Direta (AID) e Diretamente Afetada (ADA) por estar situadas no topo da chapada Acauã, de relevo plano a suave ondulado, possui um rede de drenagem de baixa densidade e de padrão drendrítico. Apesar da baixa densidade, a rede de drenagem que recorta a chapada é constituída, em sua maioria, por cursos d'água perenes, afluentes do ribeirão Piabanha, que possuem direção, grosso modo, W-L condicionada pela suave inclinação do topo da chapada, conforme demonstrado pelo no Mapa Hidrográfico.

O Ribeirão Piabanha é o curso d'água que pode ser o principal afetado pela operação do empreendimento, pois recebe águas de seus afluentes que drenam a maior parte da Área Diretamente Afetada. Entretanto as ocupações de vizinhos ao longo deste curso d'água é também uma fonte significativa de impactos. (Suppri 0212692/2018, p. 13)

Portanto, pode-se afirmar que há alteração do fluxo natural de águas superficiais, uma vez que há interferência direta na drenagem natural, em função da Rede de Drenagem. Portanto, o referido item será considerado na aferição do Grau de Impacto.

2.3.9 Transformação de ambiente lótico em lêntico (Justificativa para a não marcação do item)

As Áreas Diretamente Afetada (ADA) e Influência Direta (AID), por estarem situadas no topo da chapada Acauã, de relevo plano a suave ondulado, possui uma rede de drenagem de baixa densidade e de padrão drendrítico. Apesar da baixa densidade, a rede de drenagem que recorta a chapada é constituída, em sua maioria, por cursos d'água

perenes, afluentes do ribeirão Piabanha, que possuem direção W-L condicionada pela suave inclinação do topo da chapada. Cabe ressaltar que o ribeirão Piabanha é o principal curso d'água na AID/ADA do empreendimento e os talhões de cultivo de eucalipto circundam praticamente todos os seus afluentes, respeitando os limites legalmente instituídos das APP's. (Suppri 0212692/2018, p. 13)

O empreendimento possui as Certidões de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, sendo a Certidão nº 150/2017, para a captação de 0,5l/s de águas públicas do Córrego Condé, durante 24 h/dia no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16°28'08"S e de longitude 42°37'21"W, para fins de aplicação de herbicida, combate incêndio e consumo Humano. (Suppri 0212692/2018, p. 14)

A Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, define ambiente lótico como aquele relativo a águas continentais moventes (rios e riachos) e, ambiente lêntico como aquele que se refere a água parada (lagos e lagoas), com movimento lento ou estagnado.

Nesse sentido, conclui-se que o empreendimento não implica na transformação de ambiente lótico em lêntico, uma vez que o empreendimento, não interfere no curso d'água. Sendo assim este parecer não considera o item em questão como relevante para aferição do GI.

2.3.10 Interferência em paisagens notáveis (Justificativa para a não marcação do item)

Entende-se por paisagem notável – região, área ou porção natural da superfície terrestre provida de limite, cujo conjunto forma um ambiente de elevada beleza cênica, de valor científico, histórico, cultural e de turismo e lazer. Aqui deve-se considerar todo e qualquer comprometimento que interfere na beleza cênica, potencial científico, histórico, cultural turístico e de lazer daquele ambiente.

Os bens acautelados registrados estão fora da área de influência das unidades de manejo florestal, ou seja, da área diretamente afetada que, conforme já mencionada, encontra-se antropizada desde a década de 70. De acordo com os estudos apresentados, em relação aos Bens Acautelados, os registros mais próximos, dentro da área de influência do empreendimento, encontram-se em Grão Mogol, seu conjunto urbano cultural, histórico-religioso, artístico e ambiental. (Suppri 0212692/2018, p. 37)

Segundo os estudos ambientais na área de influência não existem locais com patrimônio natural de interesse cênico ou turístico. Os estudos destacam que o empreendimento não causará perda de patrimônio natural. Portanto, o item *Interferência em paisagens notáveis* não será considerado na aferição do Grau de Impacto.

2.3.11 Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa

Todo projeto florestal demanda uma série de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. Esses veículos são os atores principais dos impactos relacionados à qualidade do ar, onde a movimentação de terra e o trânsito de veículos sobre o solo continuará a provocar emissões de material particulado para a atmosfera. Isto contribuirá no aumento das emissões originadas das pistas de rolamento (poeira) e também das emissões de fumaças da operação dos motores a diesel e gasolina de máquinas, caminhões e veículos em geral. (EIA. p,439)

Ainda que os estudos ambientais não tenham especificado, segundo Ruver (2013)⁷ durante a reação de combustão obrigatoriamente é formado dióxido de carbono (CO₂) e vapor d'água, porém, devido à eficiência da própria combustão ou da origem e/ou qualidade do combustível utilizado, ocorre a formação de outros compostos, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x), HC (hidrocarbonetos) não queimados e material particulado (MP) (Vieira, 2009; Pinto, 2005).

Ainda conforme o Ministério do Meio Ambiente⁸, as emissões típicas da combustão de veículos automotores são: Monóxido de carbono (CO), Hidrocarbonetos (NMHC), Aldeídos (RCHO), Óxidos de Nitrogênio (NO_x), Material Particulado, Metano (CH₄) e Dióxido de Carbono (CO₂), sendo os dois últimos gases de efeito estufa expressivos (MMA, 2011).

Assim sendo, este parecer considera que o empreendimento em questão contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, ainda que em baixa magnitude.

Portanto, o referido item será considerado no Grau de Impacto.

⁷ RUVIER, G. S. *Revisão sobre o impacto da utilização do biodiesel em motores a diesel e suas emissões*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Engenharia, Departamento de engenharia química, trabalho de diplomação em engenharia química (eng07053). Porto Alegre: 2013.

⁸ MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *1º Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas por Veículos Automotores Rodoviários*. Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental: Brasília, 2011.

2.3.12 Aumento da erodibilidade do solo

De acordo com o ZEE a totalidade da área do empreendimento se encontra em uma zona de vulnerabilidade de erosão baixa, em decorrência da qualidade estrutural dos solos e da topografia plana na ADA do empreendimento. Percebe-se que existem áreas na AII e AID com vulnerabilidade alta, principalmente pelo fator declividade dessas áreas. (EIA, p. 139)

Os solos da área afetada pelo empreendimento são do tipo Latossolos e foram classificados segundo o ZEE como de média vulnerabilidade, em decorrência da formação da área estar principalmente recoberta por solos latossolos em topografia plana. (EIA, p.141)

Os espessos mantos pedológicos e o relevo plano a suave ondulado não são favoráveis à ação de processos erosivos. Além disso, em meio aos talhões são implantados camalhões que evitam que o escoamento superficial se concentre e ganhe velocidade dando origem a sulcos erosivos. Devido a essas características a ação de processos erosivos na área é pouco significativa. As observações de campo corroboram com essa afirmativa à medida que foram observadas poucas e inexpressivas feições erosivas. (EIA, p. 167)

Embora os estudos sinalizem a efetividade dos métodos no controle da erosão, a mudança do uso do solo, reflete na alteração do padrão das taxas de infiltração e escoamento superficial. Tal fato, de maneira geral, potencializa a erosão laminar que pode evoluir para processos erosivos de maior complexidade.

Portanto, considerando que a adoção de medidas mitigadoras não impede a ocorrência de efeitos residuais, ainda que temporários, o item “**aumento da erodibilidade do solo**” será considerado na aferição do Grau de Impacto.

2.3.13 Emissão de sons e ruídos residuais

As alterações no nível de pressão sonora ocorrerão com o uso das estradas de acesso e trânsito de máquinas e implementos agrícolas. O efeito ambiental deste impacto será verificado na AID do empreendimento, mas podendo ocorrer também nas estradas dentro da AII do empreendimento. O impacto foi caracterizado como de média magnitude, abrangência local, de curto prazo e reversível. O Programa de Manutenção dos veículos e implementos agrícolas também inclui ações para mitigação deste impacto. (Suppri 0212692/2018, p. 56)

Dessa forma, independentemente da magnitude e ainda que medidas mitigadoras sejam aplicadas este parecer entende que o item “emissão de sons e ruídos residuais” deve ser considerado para a aferição do Grau de Impacto.

2.4 Indicadores Ambientais

2.4.1 Índice de Temporalidade

Segundo o Decreto Estadual 45.175/2009 o Fator de Temporalidade é um critério que permite avaliar a persistência do comprometimento do meio ambiente pelo empreendimento.

O Fator de Temporalidade pode ser classificado como:

Duração	Valoração (%)
Imediata 0 a 5 anos	0,0500
Curta > 5 a 10 anos	0,0650
Média > 10 a 20 anos	0,0850
Longa > 20 anos	0,1000

Considerando que o empreendimento já opera desde a década de 70 e 80, naquela época de propriedade de outra empresa, Florestas Rio Doce S.A., e sem previsão de fechamento e que certos impactos permanecerão mesmo após o encerramento das atividades e/ou possuem potencial de recuperação a longo prazo, considera-se para efeitos de aferição do GI o Índice de Temporalidade como “Duração Longa”.

2.4.2 Índice de Abrangência

Segundo o Decreto Estadual 45.175/2009 o Fator de Abrangência é um critério que permite avaliar a distribuição espacial dos impactos causados pelo empreendimento ao meio ambiente.

O Decreto 45.175/2009 define como Área de Interferência Direta aquela localizada em até 10Km da linha perimétrica da área principal do empreendimento, onde os impactos incidem

de forma primária. A Área de Interferência Indireta por sua vez é aquela que possui abrangência regional ou da bacia hidrográfica na qual se insere o empreendimento, onde os impactos incidem de maneira secundária ou terciária.

Considerando a definição do índice de abrangência, bem como impactos do empreendimento sobre a bacia hidrográfica em que está inserido, como para fins de aplicação de herbicida, combate incêndio, consumo humano e irrigação, entende-se que o Fator de Abrangência do empreendimento deve ser “**Área de Interferência Indireta do Empreendimento**”.

3 APLICAÇÃO DO RECURSO

3.1 Valor da Compensação Ambiental

O valor da compensação ambiental foi apurado considerando o Valor Contábil Líquido do empreendimento informado pelo empreendedor e o Grau de Impacto – GI (tabela em anexo), nos termos do Decreto 45.175/09 alterado pelo Decreto 45.629/11.

A área destinada a Reserva Legal do empreendimento está localizada em 13 imóveis que compõem o empreendimento Norflor, totalizando 7.047,0485 há. As propriedades foram adquiridas com as Reservas Legais averbadas em data anterior a 2002, não inferior a 20% da área total dos imóveis.

Após a aquisição das áreas, a NORFLOR realizou um diagnóstico das averbações localizadas no perímetro dos imóveis do empreendimento, onde foram identificadas a existência de posseiros na região, alguns deles com permanência superior a 30 (trinta) anos, anteriores à averbação da “reserva legal” além das inconsistências e imprecisões na localização das reservas legais. (Suppri 0212692/2018, p. 50)

Em 06 de abril de 2017 foram formalizados na Agência Especial de Montes Claros documentação para Relocação de Reserva Legal de 03 propriedades em nome da Norflor, sendo elas:

- Fazenda Ribeirão das Piabanhas;
- Córrego Taquara;
- Fazenda Ribeirão de Santana. (Suppri 0212692/2018, p. 50)

Fazenda Ribeirão de Santana – Matrícula 4131

A averbação da Reserva Legal foi realizada pelo proprietário anterior à Norflor, porém conforme informado pelo empreendedor, foram identificadas incoerências, como por exemplo partes da Reserva fora de domínio da área de posse e domínio da Norflor, partes da área averbada inundada com a construção do reservatório da Usina de Irapé, além de não ter sido previsto o memorial descritivo das áreas por se tratar de processos antigos.

Para a relocação da Reserva Legal foi proposta uma área de 619,59 ha, não inferior a 20% da área total da propriedade, dividida em 7 blocos, localizados na mesma matrícula da propriedade que tem como área total 2.962,36 ha. (Suppri 0212692/2018, p. 51)

Fazenda Ribeirão das Piabanhas – Matrícula 2876

A averbação da Reserva Legal foi realizada pelo proprietário anterior à Norflor, porém conforme informado pelo empreendedor, assim como nos processos anteriores foram identificadas incoerências como partes da Reserva fora de domínio da área de posse e domínio da Norflor, áreas compostas por talhões de eucalipto e aceiros, além de não ter sido previsto o memorial descritivo das áreas por se tratar de processos antigos.

Foi proposta uma área de 128,27 ha, não inferior a 20% da área total da propriedade que é de 577,7590 ha, dividida em 3 blocos, localizados na matrícula receptora 4131 – Fazenda Ribeirão de Santana. (Suppri 0212692/2018, p. 52)

Fazenda Ribeirão das Piabanhas – Matrícula 2811

A averbação da Reserva Legal foi realizada pelo proprietário anterior à Norflor, porém conforme informado pelo empreendedor, foram identificadas incoerências como por exemplo partes da Reserva fora de domínio da área de posse e domínio da Norflor, áreas de preservação permanente incluídas no cálculo da Reserva, além de não ter sido previsto o memorial descritivo das áreas por se tratar de processos antigos.

Foi proposta uma área de 278,93 ha, não inferior a 20% da área total da propriedade, dividida em 5 blocos, localizados na mesma matrícula da propriedade que tem como área total de 1.163,71 ha. (Suppri 0212692/2018, p. 53)

A área de Reserva Legal totaliza 7.047,0485 hectares, perfazendo mais de 20% da área total do empreendimento que é de 33.742,34 hectares e, portanto, superior ao limite mínimo de 20% estabelecido pela legislação ambiental brasileira.

Segundo o art. 19 do Decreto 45.175/2009, no caso de empreendimentos agrossilvipastoris, que possuam Reserva Legal averbada superior a 20%, deve ser reduzido 0,01 do GI para cada 1% de reserva legal superior ao exigido por lei.

Como foi aferido a porcentagem de 20,88% referente a Reserva Legal, não cabe a aplicação do Art. 19 do Decreto 45.175/2009 supracitado.

Sendo assim, o cálculo do grau de GI, ficou da seguinte forma:

- Valor Contábil Líquido do empreendimento: **R\$ 73.790.293,40**
- Valor Contábil Líquido Atualizado: **R\$ 75.876.485,19 (atualização pela Taxa TJMG Jan/2018 a Ago/2018 - Tx 1,0282719)**
- Valor do GI apurado e aplicado: **0,4200%**
- Valor da Compensação Ambiental (GI x VR): **R\$ 318.681,24**

3.2 Unidades de Conservação Afetadas

Conforme informado anteriormente, não existem Unidades de Conservação de Proteção Integral afetadas pelo empreendimento, não cabendo portanto, destinação de recursos a elas.

Nesse caso, o montante de 20% será direcionado à rubrica Regularização Fundiária, de acordo com as diretrizes previstas no POA/2018.

3.3 Recomendação de Aplicação do Recurso

Desse modo, obedecendo a metodologia prevista, bem como as demais diretrizes do POA/2018, este parecer faz a seguinte recomendação para a destinação dos recursos:

Valores e distribuição do recurso	
Regularização fundiária das UCs (80%):	R\$ 254.944,99
Plano de Manejo, Bens e Serviços (20%):	R\$ 63.736,25
Valor Total da Compensação (100%)	R\$ 318.681,24

Os recursos deverão ser repassados ao IEF em até 04 parcelas, o que deve constar do Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o órgão.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

O Processo Siam nº 00215/2008/001/2008 da pasta 1293 visa o cumprimento de condicionante de compensação ambiental nº 04 requerida pelo empreendedor denominado “Norflor Empreendimentos Agrícolas Ltda – Classe 5”, fixada na fase de licença Certificado LOC nº 001/2018 pelos impactos causados pelo empreendimento/atividade em questão.

O processo foi devidamente formalizado perante a Gerência de Compensação Ambiental e instruído com a documentação necessária prevista na Portaria IEF nº 55 de 23 de abril de 2012, conforme requerimento acostado às folhas 03.

Verificamos que a data de implantação do empreendimento ocorreu **após 19 de julho de 2000**, conforme informado na Declaração anexada às folhas 69 e assinada pelo responsável pelo empreendimento.

O empreendedor apresentou o Valor de Referência – “VR” assinada pelo responsável pelo empreendimento, memória de cálculo, bem como balanço analítico, nos exatos termos do artigo 11, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 45.175/2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/2011.

Dessa forma, verificamos que por ser o valor de referência um ato declaratório a responsabilidade pela veracidade do valor informado é do empreendedor, estando sujeito às sanções penais cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções no caso de descumprimento de condicionante de natureza ambiental.

Verificamos que este parecer apresentou recomendação para a destinação dos recursos, em observância a metodologia prevista, bem como as diretrizes do POA/2018.

Por fim, não vislumbra-se óbices legais para que o mesmo seja aprovado.

5 - CONCLUSÃO

Considerando a análise e descrição técnicas empreendidas, considerando a inexistência de óbices jurídicos para a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental a ser paga pelo empreendedor, nos moldes detalhados neste Parecer.

Infere-se que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM, nos termos do Art. 18, inc. IX do Decreto Estadual 44.667/2007.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação ambiental não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer.

Smj.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

Airton Peixoto Fernandes

Analista Ambiental
MASP: 1.437.948-1

Leticia Horta Vilas Boas

Analista Ambiental - Direito
MASP 1.159.297-9

De acordo:

Nathalia Luiza Fonseca martins

Gerente de Compensação Ambiental/ IEF
MASP 1.392.543-3

Tabela de Grau de Impacto - GI

Nome do Empreendimento		Nº Pócesso COPAM		
Norflor Empreendimentos Agrícolas Ltda		00215/2008/001/2008		
Índices de Relevância		Valoração Fixada	Valoração Aplicada	Índices de Relevância
Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pousio ou distúrbios de rotas migratórias.		0,0750	0,0750	x
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras).		0,0100	0,0100	x
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação.	Ecosistemas especialmente protegidos	0,0500		
	Outros biomas	0,0450	0,0450	x
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos.		0,0250	0,0250	x
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável.		0,1000		
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme o Atlas "Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação".	Importância Biológica Especial	0,0500		
	Importância Biológica Extrema	0,0450		
	Importância Biológica Muito Alta	0,0400		
	Importância Biológica Alta	0,0350		
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar.		0,0250	0,0250	x
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais.		0,0250	0,0250	x
Transformação de ambiente lótico em lêntico.		0,0450		
Interferência em paisagens notáveis.		0,0300		
Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa.		0,0250	0,0250	x
Aumento da erodibilidade do solo.		0,0300	0,0300	x
Emissão de sons e ruídos residuais.		0,0100	0,0100	x
Somatório Relevância		0,6650		0,2700
Indicadores Ambientais				
Índice de temporalidade (vida útil do empreendimento)				
Duração Imediata – 0 a 5 anos		0,0500		
Duração Curta - > 5 a 10 anos		0,0650		
Duração Média - >10 a 20 anos		0,0850		
Duração Longa - >20 anos		0,1000	0,1000	x
Total Índice de Temporalidade		0,3000		0,1000
Índice de Abrangência				
Área de Interferência Direta do empreendimento		0,0300		
Área de Interferência Indireta do empreendimento		0,0500	0,0500	x
Total Índice de Abrangência		0,0800		0,0500
Somatório FR+(FT+FA)				0,4200
Valor do GI a ser utilizado no cálculo da compensação				0,4200%
Valor de Referência do Empreendimento		R\$	75.876.485,19	
Valor da Compensação Ambiental		R\$	318.681,24	